



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 350/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2603/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.653,30 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças	
04.001.28.843.0000.0.001.	AMORTIZAÇÃO DA PRINCIPAL E ENC DE FINANC REALIZADO	
180 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.013,72
181 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	639,58
Total Suplementação:		17.653,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças	
04.001.04.122.0005.2.074.	Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças	
176 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.653,30
Total Redução:		17.653,30



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

PORTARIA Nº 237/2024 de 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2024 PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO que foi celebrado com a APAE -Jardim Alegre-PR e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Colaboração nº 003/20234 com objeto nele especificado.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO, matrícula nº 32883, CPF nº06646547971, para a função de gestor da parceria celebrada com a Escola de Educação Básica Lucia Braghirolli Rech, mantenedora: **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardim Alegre através do Termo de Colaboração nº003/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração nº 003/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre 16 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 238/2024 de 16 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias e designação de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista as necessidades de dar continuidade nas atividades e incumbências da Secretaria Municipal Administração, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Férias regulamentares ao Servidor **Paulo Roberto Messias**, nomeado no cargo de Diretor do Departamento de Administração, no período compreendido de **16/12/2024 a 25/12/2024**.

Art. 2. Designar a servidora **Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida**, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Planejamento, para ficar responsável como ordenadora de despesa (autorizador das solicitações), no período acima mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL Nº 003/2024

Aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, estando presentes os coordenadores da Comissão de Seleção e Análise, os senhores Michel Rodrigues de Moraes e Fernando Alves de Christo, sendo que a reunião foi realizada por meio de videoconferência do aplicativo Google Meet. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativos ao Edital nº 003/2024, publicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Jardim Alegre – Paraná, para execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
	Contribuição do agente cultural à(s)	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



D	comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio:

A Comissão de Pareceristas analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no edital 003/2024, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter de habilitação.

A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

À decisão da Comissão de Pareceristas não cabe recurso, podendo ser solicitado por parte do proponente, o instrumento da Justificava de Nota, á ser solicitado pelo e-mail: lpqjardimalegre@gmail.com

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre - PR e no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>

Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no edital, em ordem crescente. Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



Foram analisados 04 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 03 projetos, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

Classif.	Proponente	ID da proposta	Média final	Resultado	Area
1º	Vitor pierre caobianco	002/2024	78,5	Habilitado	Audiovisual
2º	Fernandes Rocha Guimarães	004/2024	78	Habilitado	Múltiplas Áreas
3º	Maria Eduarda Fernandes Mazula	001/2024	70	Habilitado	Audiovisual
4º	Douglas Anacleto	003/2024	52,5	Suplente	Audiovisual



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



Jardim Alegre - PR, 16 de dezembro de 2024.

PARECERISTAS:

Michel Rodrigues de Moraes

Fernando Alves de Christo

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Prefeitura do Município de Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Dispensa de Chamamento Público nº 004/2024 conforme Lei 13.019/14

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE**, entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Membro Interventor Fabiano Albertine Soares conforme Resolução Nº 01 de 29 de junho de 2023, Resolução Nº 02 de 28 de agosto de 2023 e Resolução Nº 3 de 09 de maio de 2024, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 25.576.933-7 e inscrito no CPF nº 281.717.128-43, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida nos artigos 29 e 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 018/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Colaboração tem por objeto “o custeio a título de incremento temporário para Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, executar as ações conforme previsão contida na Cláusula Primeira, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para atender aos serviços previstos no plano de Trabalho;

2.2- Atender às necessidades dos alunos que frequentam a instituição e o atendimento especializado pela Contratada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

- 2.3 - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social;
- 2.4 – Executar todos os serviços listados no plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE;
- 2.5- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.6- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.7- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.8- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR**, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.9- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.10- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), **se** estes forem cedidos para execução do plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA;
- 2.11- Prestar contas, perante a administração Municipal de Jardim Alegre PR, anualmente de forma física;
- 2.12- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EM ESPECIAL a alimentação e manutenção do Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- 2.13- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, aprovadas no referido Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;
- 2.14- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.15- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso aprovado;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$ 52.163,92** (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) e uma única parcela durante a vigência da parceria.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil –agência: 2209-8, Conta - corrente: 19988-5.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3 – Fica designado como gestor, o Senhor, Roberto José de Brito Neto, CPF nº06646547971, matrícula nº32883, Assistente Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do Termo de Colaboração com possibilidade de renovação por período igual ou menor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11 e 2.12;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

- 8.1.a-** Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.1.b-** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 8.1.c-** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 8.1.d-** Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 9-** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1-** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10-** As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte
11	001	909-11.001.08.244.0010.2063	3.3.50.43.00.00	970

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11-** Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 com alterações da Lei nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 018/2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Jardim Alegre PR, 16 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

Fabiano Albertine Soares
Membro Interventor da APAE de
Jardim Alegre
Contratada

Roberto José de Brito Neto
Secretário Interino de Assistência
Social
Testemunha

Samia Yassim
Diretora da APAE-Jardim de Alegre
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 118/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 1284, Centro, CEP: 85.270-000, sediada no município de Palmital – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor **Paulo Rocha**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, portador da cédula de identidade RG nº 1.165.993-4 SSP PR, residente e domiciliado na cidade de Palmital- PR, à Rua XV de novembro, nº 1284, Centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 118/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 065/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023 até o dia 13 de dezembro de 2025”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.031,41 (um mil, trinta e um reais e quarenta e um centavos) mensais, ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 24.046,92 (vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).”



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

BOEING & ROCHA LTDA
Paulo Rocha
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Hericky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16
Testemunha

Paulo Roberto Messias
CPF n. 014.983.149-88
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.572.117/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **ANTÔNIO CARLOS NOVACH**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, realizar a adição de valores do Contrato Administrativo nº. 075/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica aditivado o valor R\$ 5.412,50 (cinco mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais. Passando o valor global do contrato que antes era R\$ 81.187,50 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete e cinquenta) para R\$ 146.137,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).”

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 16 de dezembro de 2025.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal

Contratante

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

Antônio Carlos Novach

Contratada

TESTEMUNHAS:

Hericky Jhonatan da Silva Santo

CPF n. 119.986.979-16

Testemunha

Paulo Roberto Messias

CPF n. 014.983.149-88

Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



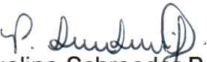
SMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE JARDIM ALEGRE



EDITAL DE REMOÇÃO 02/2024

A Secretaria Municipal de Educação vem pelo presente convocar os professores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério do município de Jardim Alegre, os quais requereram a remoção do local de lotação conforme o edital de remoção 01/2024 a comparecer na Secretaria Municipal de Educação às 15h:30m do dia 16 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Jaqueline Schroeder Barbosa
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa Eletrônica nº 028/2024**

Objeto: Contratação de Apresentação Orquestral a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2024, composta por 20 (vinte) músicos para realização de espetáculo natalino, incluindo Maestro, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, percussão, sopros, Madeira, metais, tímpanos e acompanhamento vocal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Jardim Alegre- PR.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa Eletrônica nº 028/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa Eletrônica nº 028/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

07.003.13.392.0044.2264.3.3.90.39.00.00 – 00

Em favor da empresa: **MARLON VITOR DA CRUZ MOREIRA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.810.052/0001-69, com endereço à RUA MALVINO GARDIN, n. 29, JARDIM ALVORADA III, na cidade de Maringá– PR, CEP: 87035-355;

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **10/01/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela oficina e lavador municipal para um período de 12 meses, afim de atender os dispostos na Portaria IAT nº208/2021 e Resolução SEDEST nº032/2020.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 16 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2365

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **13/01/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão de brita graduada, rachão e em pista de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** que poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento, para atender as necessidades do Município de Jardim Alegre/PR um período de **12 (doze) meses**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 16 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal